

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JATI, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 466 de 16 de setembro de 2013, nos termos estabelecidos no **Item 2, subitem 2.1.**, do **Edital nº 01/2019**, e do **Item 5, subitem 5.4.** torna publico a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 2 – DO CONSELHO TUTELAR, subitem 2.1.;
ONDE, SE LÊ:

Item 2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

LEIA-SE:

Item 2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução ilimitada, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2. No item 5 – dos impedimentos, subitem 5.4, letras a) e b);

ONDE SE LÊ

Item 5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha Unificado o membro do Conselho Tutelar que:

- a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
- b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

LEIA-SE:

Item 5.4. ITEM EXCLUIDO COM O ADVENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.824, de 09 de maio de 2019.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Jati - Ceará, 20 de Maio de 2019



Francimar Felix dos Santos
Presidente do CMDCA